

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000 Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.940/2020.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORCAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 52.100,00 (cinqüenta e dois mil, cem reais) para suprir as seguintes despesas:
 - 02 Gabinete do Prefeito:
 - 01 Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00.00/2004 – Obrigações Patronais	2.100,00
---	----------

- 06 Secretaria Municipal de Saúde:
- 01 Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
--	-----------

- Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:
 - 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 01 Secretaria da Educação Recursos MDE

3.1.90.04.00.00/2017 – Contratação por Tempo Determinado	52.100,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de agosto de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

NO MURAL

Entra 26/08, 2020